



REGULAMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA SPG

I – OBJECTIVOS

Desenvolver actividades educacionais de índole formativa no domínio da Gastrenterologia, designadamente definindo projectos com vista à formação pós-graduada e contínua.

II – COMPOSIÇÃO

1. Um Presidente, que será, preferencialmente, um dos Vice-Presidentes da SPG
2. Dois ou mais vogais escolhidos entre os membros da Direcção

III – FUNÇÕES

Artº 1º - Promover e cooperar na organização de actividades educacionais no campo da Gastrenterologia.

Artº 2º - Promover e coordenar a criação de Bolsas de Estudo a atribuir, seja durante os estágios de formação pós-graduada, seja no decurso da formação contínua ligada à especialidade, pronunciando-se, em cada caso, sobre a sua regulamentação e atribuição.

Artº 3º - Propor à Direcção a divulgação de documentos científicos e informativos e de acções ligadas à educação no âmbito da formação pós-graduada ou contínua em Gastrenterologia.

Artº 4º - Promover acções de informação e formação junto à população portuguesa.

Artº 5º - Manter estreita colaboração com as demais Comissões Específicas da SPG de modo que as funções respectivas de apoio à Direcção sejam articuladas e coordenadas.

**Regulamento revisto e aprovado pela Direcção da SPG (biénio: 2005-2007)
em 3 e 4 de Março de 2007 – Acta nº 11/2007**